



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 3/2026

Processo nº 23086.004827/2026-32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO

ÁREA DO CONHECIMENTO: Cuidado Farmacêutico.

O Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (FCBS/UFVJM), nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de professor voluntário para a disciplina: Cuidado Farmacêutico I (FAR251) - 01 (uma) vaga e Cuidado Farmacêutico II (FAR268) - 01 (uma) vaga.

1. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:

- 1.1. Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo Conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/10/2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998.
- 1.2. De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.
- 1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.4. O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (ANEXO 1), que será firmado pelo professor selecionado, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Chefia do Departamento Farmácia, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.
- 1.5. O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Departamento de Farmácia bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.
- 1.6. Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Chefe de Departamento de Farmácia, que o encaminhará para despacho pela Direção da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde FCBS/UFVJM.
- 1.7. A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência do Chefe do Departamento de Farmácia, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2. DA INSCRIÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

- 2.1. Poderão inscrever-se graduados em Farmácia.
- 2.2. Os voluntários deverão inscrever-se por meio do requerimento a ser preenchido (ANEXO 2) e entregue via e-mail à Coordenação do Curso de Farmácia (coordenacao.farmacia@ufvjm.edu.br) em data estipulada no ANEXO 3.
- 2.3. Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida que consta no ANEXO 2.
- 2.4. O Chefe de Departamento de Farmácia deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008.

3. DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO:

- 3.1. Todo o processo de seleção será realizado presencial conforme orientação que consta no ANEXO 3.
- 3.2. Tal processo se constituirá por:
 - 3.2.1. Análise do currículo Lattes/CNPq do professor voluntário;
 - 3.2.2. Prova didática com entrevista sobre os temas referente às disciplinas Cuidado Farmacêutico I (FAR251) e Cuidado Farmacêutico II (FAR268) (ANEXO 4). O tema será sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática terá no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos;
- 3.3. O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes do Departamento de Farmácia;
- 3.4. Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na Área de Ciências Farmacêuticas;
- 3.5. Os temas de estudo para as provas, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no ANEXO 3 deste edital.

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão que celebra _____ com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço de professor voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Pelo presente termo de adesão, _____, brasileiro, estado civil: _____, RG: _____, órgão de expedição: _____, data expedição: _____, CPF nº. _____, residente na Rua/Avenida _____, na cidade de _____, UF: _____, compromete-se a prestar serviço voluntário à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente voluntário foi devidamente aprovado em Processo Simplificado de Avaliação Edital nº 04/2025, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008. Ou “O docente voluntário foi dispensado(a) do Processo Simplificado de Avaliação em virtude de ser aposentado(a) no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou aprovado(a) em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na área de conhecimento em que exercerá o serviço voluntário.

2. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto ao Departamento de Farmácia, submetido a uma jornada de 20 h semanais.
3. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas da disciplina _____.
4. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a UFVJM, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.
5. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica à Chefe do Departamento de Farmácia
6. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.
7. O docente poderá participar das reuniões do Departamento de Farmácia, com direito a voz e sem direito a voto.
8. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação competente e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até seis meses a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.

Diamantina - MG, _____ de _____ de 2026.

Professor voluntário

Chefia do Departamento de Farmácia

ANEXO 2 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia UFVJM na área de Cuidado Farmacêutico.

1a escolha: Cuidado Farmacêutico () I () II

2a escolha: Cuidado Farmacêutico () I () II

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Vitae ou Currículo Lattes/CNPq.
2. Comprovante de Graduação em Farmácia.

Nome do Candidato e Assinatura

Data de recebimento do requerimento da inscrição: ____/____/____

Responsável pelo recebimento do requerimento da inscrição: _____

ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO - ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Etapa	Período	Local
1. Inscrição	20 de abril a 26 de abril de 2026, das 08:00 horas às 18:00 horas	Enviar para o e-mail: coordfarmacia@ufvjm.edu.br
2. Deferimento das inscrições	27 de abril de 2026	Via e-mail e no site do DEFAR
3. Sorteio de tema para Prova Didática	28 de abril às 08:00 horas	Sala de apoio (108) do Prédio de Farmácia, no Campus JK da UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000, Alto da Jacuba. Diamantina, Minas Gerais
4. Prova Didática com entrevista	29 de abril de 2026 às 08:00 horas	Auditório do Prédio de Farmácia, no Campus JK da UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000, Alto da Jacuba. Diamantina, Minas Gerais
5. Divulgação do resultado	30 de abril	Via e-mail e no site do DEFAR
6. Prazo para recurso	01 a 03 de maio de 2026 das 08:00 às 17:00 horas	Enviar para o e-mail: coordfarmacia@ufvjm.edu.br
7. Divulgação do resultado final	04 de maio de 2026 das 08:00 às 12:00 horas	Via e-mail e no site do DEFAR
8. Assinatura do termo de adesão de prestação de serviço voluntário	05 de maio de 2026 das 08:00 às 17:00 horas	Enviar para o e-mail: coordfarmacia@ufvjm.edu.br
9. Apresentação na chefia do Departamento de Farmácia/admissão	06 de maio de 2026	Prédio de Farmácia, no Campus JK da UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000, Alto da Jacuba. Diamantina, Minas Gerais

ANEXO 4
CONTEÚDO DE AVALIAÇÃO

- Bases Filosóficas do Cuidado Farmacêutico
- Rastreamento em Saúde; Educação em Saúde e Dispensação Farmacêutica
- Manejo de Problemas de Saúde Autolimitados
- Monitorização Terapêutica de Medicamentos e Conciliação de Medicamentos
- Revisão da Farmacoterapia e Gestão da Condição de Saúde
- Prescrição Farmacêutica e Vacinação
- Atuação farmacêutica no manejo dos transtornos menores: diarreia e constipação.
- Atuação farmacêutica no manejo dos transtornos menores: gripe.
- Atuação farmacêutica no manejo dos transtornos menores: hemorroidas.

Referências Bibliográficas Sugeridas:

- BALINT, M. O médico, seu paciente e a doença. Atheneu, Rio de Janeiro, 1998.
- BEVILACQUA, F. Fisiopatologia clínica. 5ª ed., Rio de Janeiro, Atheneu, 1998.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: Conselho Federal de Farmácia. 2016a, 105p.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº. 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 set. 2013a. Seção 1, p. 186-188.
- CAPRARA, A. A relação paciente-médico: por uma humanização da prática médica. Cadernos de Saúde Pública, 15, 647-54, 1999.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Guia de prática clínica: sinais e sintomas respiratórios Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2020.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Guia de prática clínica: sinais e sintomas do trato gastrointestinal Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2020.
- FINKEL, R. Guia de dispensação de produtos terapêuticos que não exigem prescrição. Artmed.
- GOODMAN, L. S. As bases farmacológicas da terapêutica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- SIGBAND, N. Effective communication for pharmacists and other health care professionals. Upland, Counterpoint Publications, 1995.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Carneiro, Coordenador(a)**, em 17/04/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzéla, Chefe de Departamento**, em 17/04/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2085992** e o código CRC **B042BB3B**.